



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015-25PE-FMS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE CADEIRAS, MACAS, POLTRONAS, COLCHÕES HOSPITALARES, SOFÁS, INCLUINDO A ESTRUTURA E O ESTOFAMENTO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - Nº 015-25IN-FME - MARCELO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-25PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG
- TERMO DE RETIFICAÇÃO

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RETIRADA DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-25PE-PMG - LOCAÇÃO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO ARRENDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 015-25IN-FME - MARCELO

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 015-25IN-FME - MARCELO
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-25DP-FMS - DISPENSA Nº 012-25DP-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-25-FMS - MARCOS AURÉLIO ALVES LADEIA BARROS LTDA.

ADITIVO DE CONTRATO



- 12º ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS Nº013-21TP-PMG - CONTRATO Nº153-21TP-PMG.
- 5º ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG - CONTRATO Nº 210-22CO-PMG.

EDITAIS

- PORTARIA Nº 26 DE 04 DE JULHO DE 2025 - PUBLICA RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ARLINDA RODRIGUES DA CRUZ.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDNALDO ARAUJO DA CRUZ.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ELIZETE SILVA SANTOS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GEOVANE DE JESUS SANTOS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JUCELIA PEREIRA DE SOUZA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KALIANE SOUZA CARVALHO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NAYANE ALMEIDA PEREIR MATOS.
- RESCISÃO CONTRATUAL - EDILSON SORIANO NUNES.
- RESCISÃO CONTRATUAL - ESTELE NADINE DOMINGUES DA SILVA CARVALHO.
- RESCISÃO CONTRATUAL - LILIANE DE JESUS SILVA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - MAX RAMON DE SOUZA BOA SORTE.
- RESCISÃO CONTRATUAL - MICAELA DOS SANTOS MARTINS.
- RESCISÃO CONTRATUAL - YSNHARA MATIAS DOS SANTOS PEREIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALEXANDRE TRENTIN TEIXEIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALTAIS CARLOS LAUTON BRITO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANDREIA DA SILVA LIMA PATEZ.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANDRESSA COSTA NEVES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BEATRIZ LOBATO DIAS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BRUNA ISIDIO SANTOS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DARLENE SANTOS MAGALHÃES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DEISE LARA LIMA PATEZ ARAUJO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDUARDA TEIXEIRA FROTA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JENIFFER DA SILVA DOURADO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KELLY KEISE DE OLIVEIRA LADEIA LÉLIS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARA APARECIDA DE ANDRADE.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARCÉLIA DA SILVA PEREIRA LOPES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA MARCIA ARAUJO GONÇALVES CAJÁ.



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NAJILA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PAULA DE OLIVEIRA GOULART MAKUSKA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RAIANE STEFANI DE SOUZA OLIVEIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VALCIDES ALVES BARBOSA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte cinco reuniram-se na secretaria municipal de saúde do município de Guanambi-BA a Comissão nomeada pela Portaria 23 de 17 de junho de 2025, composta pela Presidente Leticia Neves de Souza e pelos membros: Dácio de Souza Teixeira, Thayanne Katiara de Oliveira Silveira Alves e Alessandra de Azevedo Gomes para análise de amostras do **Pregão Eletrônico nº 015-25PE- FMS**, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE CADEIRAS, MACAS, POLTRONAS, COLCHÕES HOSPITALARES, SOFÁS, INCLUINDO A ESTRUTURA E O ESTOFAMENTO, PERTENCENTES A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA” da empresa COMFAM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.344.324/0001-76.

A amostra foi analisada e considerada apta para a necessidade relacionada a reforma dos itens mencionados acima. Sendo assim fica aprovada a amostra da empresa COMFAM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.344.324/0001-76.

Nada mais a tratar, lavra a seguinte Ata que será assinada por mim e todos os presentes.

Leticia Neves de Souza

Dácio de Souza Teixeira

Alessandra de Azevedo Gomes





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n° 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n° 038-2025-FME
Inexigibilidade n° 015-25IN-FME

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE O I° ENCONTRO TERRITORIAL DE DIÁLOGOS COM AS ADOLESCÊNCIAS, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: O PAPEL DA ESCUTA ATIVA PARA O ACOLHIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS ADOLESCÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **MARCELO FERREIRA DA CRUZ** inscrito no CPF n° 415.051.778-98 e homologa o Processo de Inexigibilidade n° **015-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 04 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços **BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA** firmam o presente compromisso visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG**.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.685.138/0001-60, estabelecida na Rodovia MG 260, SN, KM 34.10 - Galpão 01, Bairro Sobrado, em Claudio/Minas, CEP 35.530-000, detentora do endereço eletrônico **bs3central@gmail.com**, telefone (77) 992116806, através de seu Representante Legal, o Sr. Higor Teixeira Magalhães, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para operacionalização do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”

1.2. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------------	-------	-------	--------	----------------	-------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	<p>Estrutura metálica modular para armazenagem industrial, para depósitos, almoxarifados e centros de distribuição. Fabricado em aço estrutural de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática epóxi ou galvanizado, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Possui sistema modular expansível, montantes perfurados para regulagem de altura e travessas reforçadas para sustentação dos pallets.</p> <p>Inclui: 208 - Laterais com dimensões de 5,00x1,00m; 578 - Longarinas com dimensões 2,30x1,00m, capacidade de carga de 2400kg; 267 - Distanciadores de centro 0,30; 176 - Protetores de coluna; 97 - Longarinas com dimensões 2,30x1,00m, capacidade de carga de 1250kg com CAD para MDP; 97 - Planos MDP 2,00 x 1,00 25mm 1000kg; 15 - Guard rail duplo; 15 - Guard rail simples.</p> <p>Atende às normas de segurança NR 11 e NR 12, além das normas técnicas aplicáveis (NBR 15524-1 e NBR 15524-2). Dimensões e capacidade de carga conforme exigências do edital, permitindo armazenagem de pallets padronizados. Fornecimento inclui acessórios necessários para montagem, com instalação especializada e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Incluindo frete, materiais para instalação e instalação: quadros de comando; válvulas de expansão; carga de fluido refrigerante; tubulação de cobre; tensão 220 3F.</p>	AMAPÁ	UND	1	R\$ 1.136.812,00	R\$ 1.136.812,00
5	Escada Plataforma 3,0 metros de altura, degraus emborrachados e rodinhas com sistema de trava de segurança. Incluindo frete, materiais para instalação e instalação.	AMAPÁ	UND	2	R\$ 7.318,50	R\$ 14.637,00
6	EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA, Capacidade aproximada de 1600 Kg - Elevação 4500 mm. Incluindo frete, materiais para instalação e instalação.	AMAPÁ	UND	1	R\$ 134.377,50	R\$ 134.377,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: um milhão duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos						R\$ 1.285.826,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação da secretaria solicitante;

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos materiais;

3.3. A entrega e a instalação deverão ocorrer no local indicado pela **CONTRATANTE**, dentro do horário de expediente e em conformidade com as especificações técnicas determinadas no **Termo de Referência**;

3.4. Em caso de atraso na entrega ou na instalação, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as deliberações previstas no contrato, incluindo multas e demais sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.5. Condições de Transporte: Responsabilidade pelo transporte dos materiais até o local designado pela Prefeitura, com garantia de integridade dos produtos;

3.6. Condições da instalação: Responsabilidade pela **CONTRATADA**, com garantia de integridade do serviço;

3.7. A empresa terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para substituir os materiais com vício, a partir da constatação do respectivo vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **fornecimento/prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **fornecimento/prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e/ou serviços;

6.4. Rejeitar os materiais e/ou serviços que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais e prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **Contratante e/ou a terceiros**, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento e instalação dos materiais;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;

7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;

7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

7.1.8. Transportar, descarregar e instalar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;

7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **PRESTADORA**:

8.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. por razão de interesse público;

11.4.2. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

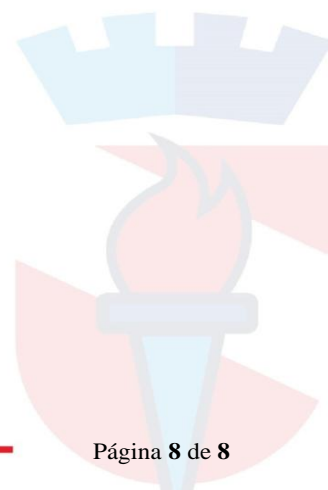
14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 27 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

BS3 CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/MF N° 49.685.138/0001-60
PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FORNECEDOR **CBAAS-ASFALTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CBAAS-ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.099.585/0007-58, estabelecida na Avenida Banco do Nordeste, S/N; CIS – Feira de Santana – Bahia; CEP: 44.010-665, detentora do endereço eletrônico licitacao@cbaa-asfaltos.com.br / comercial.ba@cbaa-asfaltos.com.br / rodrigo-ba@cbaa-asfaltos.com.br, telefone (71) 9 8704-253191 / (71) 9 9133-1795 / (91) 3269-0011, através de seu Representante Legal, o Sra. Juliana Caroline de Souza Ribeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para produção asfáltica, para fins de pavimentação urbana na cidade de Guanambi-BA.”

1.2. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	TONELADA	800	R\$ 5.287,50	R\$ 4.230.000,00
2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI	TONELADA	300	R\$ 4.400,00	R\$ 1.320.000,00
3	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM-1C	TONELADA	400	R\$ 3.600,00	R\$ 1.440.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: seis milhões novecentos e noventa mil reais					R\$ 6.990.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação da secretaria solicitante;
- 3.2. O fiscal designado pela Administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Constatada qualquer irregularidade quanto às especificações técnicas ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-los e exigir que a contratada realize a substituição no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.
- 3.3. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as deliberações previstas no contrato, incluindo multas e demais sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.4. O fornecimento inclui o transporte dos insumos, a ser realizado em caminhões-tanque apropriados e vistoriados, com operações de carga e descarga sob responsabilidade da contratada;
- 3.5. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de laudo técnico, assinado por profissional habilitado, contendo as características técnicas dos materiais;
- 3.6. As solicitações ocorrerão conforme o cronograma de pavimentação do município, com quantidade mínima de 30 toneladas por pedido;
- 3.7. Local de entrega: Usina de Asfalto do Município de Guanambi, Avenida do Trabalho, nº 1600, Bairro Industrial, Guanambi-BA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste **Termo de Referência e futuro Edital**;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais e/ou serviços;

6.4. Rejeitar os **materiais** e/ou serviços que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Os produtos serão adquiridos sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;

7.2. O registro de preço para futura e eventual contratação fornecimento de aquisição de produtos para produção asfáltica, por meio de licitação, requer o cumprimento de diversos requisitos para garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência do processo. Esses requisitos visam assegurar que os fornecedores selecionados possam atender às necessidades da administração pública e proporcionar um serviço adequado aos usuários. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados de maneira exemplificativa:

7.2.1. Os objetos licitados tratam-se de bens comuns, pelas suas características e com base na justificativa acima mencionada, é necessário a contratação de empresa especializada que forneça e entregue os itens a serem adquiridos, assim quando solicitado pela Administração Pública, que serão devidamente distribuídos;

7.2.2. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, especificações diferentes do exigido e ofertado;

7.2.3. É de responsabilidade da empresa contratada a entrega do objeto nos locais apontados nos Pré-Empenhos/Pedidos de material emitidos pelo setor competente;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.2.4. Atendimento as normas NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tendo em vista, que para os produtos asfálticos são essenciais, para garantir a segurança, qualidade e adequação dos produtos utilizados nos ambientes;

7.2.5. O licitante deverá apresentar o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, que deverá conter a identificação do titular, o número de inscrição no Cadastro Técnico Federal, a descrição da atividade desenvolvida, a data de emissão e o prazo de validade, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 23, de 23/08/2024, e nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

7.2.6. Apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte de Produtos Perigosos emitida pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama n° 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações;

7.2.7. A contratada precisa atender as seguintes normas:

7.2.7.1. **ABNT-NBR 14725;**

7.2.7.2. **ABNT NBR 14725-4;**

7.2.7.3. **NBR 14393/2012;**

7.2.7.4. **NBR 14376/2007;**

7.2.7.5. **NBR 14491/2007.**

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;
- 8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;
- 8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;
- 8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;
- 8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
- 9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. por razão de interesse público;
- 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

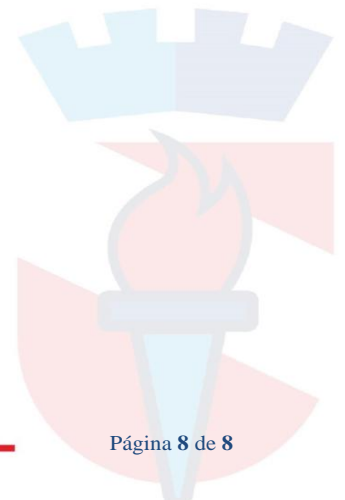
15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 03 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CBAA-ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF N° 05.099.585/0007-58
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços **CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA – ME** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.824.116/0001-60, estabelecida na Rua Guaranesia, 146, Mutans, Guanambi, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico mmtransportes568@gmail.com, telefone (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr. Mario Malheiros Magalhães, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I - COMPONENTES ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amperímetro 0 a 10	UND	10	LUKMA	R\$ 33,30	R\$ 333,00
2	Amperímetro 0 a 20	UND	10	LUKMA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
3	Amperímetro 0 a 30	UND	10	LUKMA	R\$ 36,60	R\$ 366,00
4	Amperímetro 0 a 50	UND	10	LUKMA	R\$ 51,60	R\$ 516,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

5	Capacitor permanente de 440v 30 uf	UND	10	JL CAPACITO RES	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	Capacitor permanente de 440v 40 uf	UND	10	JL CAPACITO RES	R\$ 28,30	R\$ 283,00
7	Capacitor permanente de 440v 50 uf	UND	10	JL CAPACITO RES	R\$ 32,50	R\$ 325,00
8	Capacitores eletrolíticos de 220v 216/259 uf	UND	10	HITANO	R\$ 48,30	R\$ 483,00
9	Capacitores eletrolíticos de 220v 270/324 uf	UND	10	HITANO	R\$ 61,20	R\$ 612,00
10	Capacitores eletrolíticos de 220v 340/408 uf	UND	10	HITANO	R\$ 68,30	R\$ 683,00
11	Conectores sindal 16mm	UND	25	SINDAL	R\$ 18,70	R\$ 467,50
12	Conectores sindal 20mm	UND	55	SINDAL	R\$ 25,50	R\$ 1.402,50
13	Conectores sindal 25mm	UND	17	SINDAL	R\$ 29,20	R\$ 496,40
14	Contactores 09-10 220v	UND	10	WEG	R\$ 45,30	R\$ 453,00
15	Contactores 12-10 220v	UND	10	WEG	R\$ 51,80	R\$ 518,00
16	Contactores 18-10 220v	UND	10	WEG	R\$ 57,60	R\$ 576,00
17	Contactores 25-10 220v	UND	10	WEG	R\$ 83,30	R\$ 833,00
18	Contactores 32-10 220v	UND	15	WEG	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
19	Disjuntor bipolar 32amp	UND	20	LEGRAND	R\$ 21,80	R\$ 436,00
20	Disjuntor bipolar 50amp	UND	20	LEGRAND	R\$ 33,70	R\$ 674,00
21	Disjuntor tripolar 100amp	UND	5	SOPRANO	R\$ 74,10	R\$ 370,50
22	Disjuntor tripolar 150amp	UND	5	SOPRANO	R\$ 102,78	R\$ 513,90
23	Disjuntor tripolar 50amp	UND	5	SOPRANO	R\$ 39,60	R\$ 198,00
24	Disjuntor unipolar 25amp	UND	25	STECK	R\$ 30,00	R\$ 750,00
25	Disjuntor unipolar 40amp	UND	15	STECK	R\$ 35,00	R\$ 525,00
26	Fita de alta fusão	UND	100	3M	R\$ 8,10	R\$ 810,00
27	Fita isolante	UND	200	DILUX	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
28	Rele de sobrecarga 04 a 06	UND	7	WEG	R\$ 41,60	R\$ 291,20
29	Rele de sobrecarga 07 a 10	UND	10	WEG	R\$ 45,00	R\$ 450,00
30	Rele de sobrecarga 09 a 13	UND	15	WEG	R\$ 47,50	R\$ 712,50
31	Rele de sobrecarga 12 a 18	UND	10	WEG	R\$ 50,00	R\$ 500,00
32	Rele de sobrecarga 17 a 25	UND	10	WEG	R\$ 55,80	R\$ 558,00
33	Rele falta de fase	UND	15	DIGIMEC	R\$ 58,00	R\$ 870,00
34	Rele temporizador 0 a 5	UND	15	COEL	R\$ 55,60	R\$ 834,00
35	Veda rosca	UND	100	AMANCO	R\$ 8,60	R\$ 860,00
36	Voltímetro 0 a 250	UND	10	MINIPA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
37	Voltímetro 0 a 500	UND	10	MINIPA	R\$ 32,50	R\$ 325,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL	R\$ 22.190,50
--------------------	----------------------

GRUPO III - BOMBAS E MOTORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 5,0cv	UND	2	WEG	R\$ 3.593,50	R\$ 7.187,00
2	Motobomba elétrico, centrif., trif., vazão 10 a 15 m³/h, altura manométrica 60 a 70 mca, 5,0cv	UND	2	WEG	R\$ 4.330,10	R\$ 8.660,20
3	Motobomba elétrico, centrif. Trif., 3500 rpm, 7,5cv	UND	2	WEG	R\$ 4.896,80	R\$ 9.793,60
4	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 10cv	UND	2	WEG	R\$ 6.238,60	R\$ 12.477,20
5	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 15cv	UND	2	WEG	R\$ 7.085,30	R\$ 14.170,60
6	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 20cv	UND	2	WEG	R\$ 8.407,00	R\$ 16.814,00
7	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 25cv	UND	2	WEG	R\$ 10.865,50	R\$ 21.731,00
8	Motobomba elétrico, centrif., trif., 3500 rpm, 40cv conjunto motor e bomba	UND	1	WEG	R\$ 17.761,40	R\$ 17.761,40
VALOR TOTAL						R\$ 108.595,00

GRUPO VIII - KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo pp 2x4, fio flexível, 2 vias, 4mm	METROS	5000	COBRECON	R\$ 12,40	R\$ 62.000,00
2	Kit motobomba solar off grid 0,5 cv: 4 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme a demanda e com garantia de 10 anos. Acompanha instalação completa,	KIT	15	GIULLI	R\$ 7.847,90	R\$ 117.718,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi.					
3	Kit motobomba solar off grid 1cv: 6 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 a anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi.	KIT	15	GIULLI	R\$ 9.160,80	R\$ 137.412,00
4	Kit motobomba solar off grid 3cv: 8 painéis fotovoltaicos 550w, suporte de metal, para fixação dos painéis, quadro com inversor de frequência adequado à demanda da potência do motobomba. Entrega no local com instalação completa por conta da contratada, barrotes de eucaliptos tratado, com 12 a 15 cm de espessura, com arruelas zincada de aço 3/8 lisa com barra roscada zincada 3/8, para fixação dos barrotes de eucaliptos, Placas mono cristalinas com vida útil mínima de 25 anos funcionando conforme demanda com garantia de 10 anos. Acompanha instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi.	KIT	15	GIULLI	R\$ 11.655,30	R\$ 174.829,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

5	Painéis solares fotovoltaicos, 550w. Painéis de alta eficiência (mínimo 21%). Tecnologia: mono cristalina. Certificações: inmetro. Vida útil mínima de 25 anos com garantia de 10 anos.	UND	50	CANADIAN	R\$ 772,70	R\$ 38.635,00
VALOR TOTAL						R\$ 530.595,00
GRUPO IX - KIT DE IRRIGAÇÃO 1/2 HEC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit para irrigação de área com 5.000 metros quadrados, contendo: 125 anéis de vedação (chula) 13/17.5, 125 registros inicial 16mm com anel, 7.000 metros de mangueira tg drip-tech 17mm-08 l/h, 125 fim de linha 16mm com anel liso, 17 tubo irrig. 50 mm pn 40, 1 cap soldável 50mm irrigação, 1 adesivo PVC 850 g, 2 lixas ferro 40gr.	KIT	70	DRIP PLAN	R\$ 1.962,57	R\$ 137.379,90
VALOR TOTAL						R\$ 137.379,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX tratam-se de aquisição de produtos novos, na qual todos deverão atender às normas técnicas vigentes;

3.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais a serem definidos pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

3.1.3. O grupo VI, trata-se de prestação de serviços das motobombas submersas que já estão instaladas em várias comunidades rurais e nos Distritos do Município de Guanambi com posse do município;

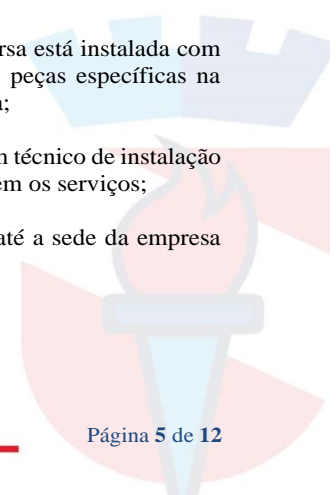
3.1.3.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.1.3.1.1. O presidente da associação ou beneficiário da localidade onde a motobomba submersa está instalada com posse do município, faz um pedido de manutenção (pode ser elétrico no painel ou troca de peças específicas na motobomba) para o setor municipal responsável que será a Secretaria Municipal de Agricultura;

3.1.3.1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura enviará uma equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricitista com carro, até a comunidade rural ou nos Distritos do Município, que solicitarem os serviços;

3.1.3.1.3. Caso necessário, farão a retirada da motobomba submersa que será encaminhada até a sede da empresa que estará responsável pela manutenção e prestação dos serviços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.3.1.4. A empresa, por sua vez, fará a avaliação e orçamento, e com a aprovação do secretário o serviço será realizado;

3.1.3.1.5. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.3.1.6. Concluindo os serviços, a empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Agricultura para realizar a retirada do produto;

3.1.3.1.7. Por sua vez, a Secretaria de Agricultura deslocará sua equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricitista para fazer a reinstalação do produto que foi retirado na devida localidade;

3.2. O grupo VIII, trata-se de aquisição de KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID, acompanhada de instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi;

3.2.1. A empresa ganhadora do grupo VIII, deverá fornecer todos os itens de acordo o descritivo do grupo, deslocar até o local solicitado e realizar a instalação completa, entregando o kit solar em perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação formal entre a secretaria e a contratada;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (Todos os grupos)

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7(sete) dias corridos, os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX)

3.5. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos VI e VIII)

3.6. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal; (Todos os grupos)

3.7. Os equipamentos/produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses de fábrica.

3.8. A empresa vencedora do GRUPO VI que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados. Após a homologação, a assinatura do contrato estará condicionada ao cumprimento deste item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços do grupo VIII, na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação da secretaria demandante;

6.2.1. Substituir os produtos fornecidos quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas**, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

6.4. Fornecer todos os produtos fornecidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO; e as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR).

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

6.8. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;

6.9. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA/PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **FORNECEDORA/PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **FORNECEDORA/PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6. por razão de interesse público;

11.7. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

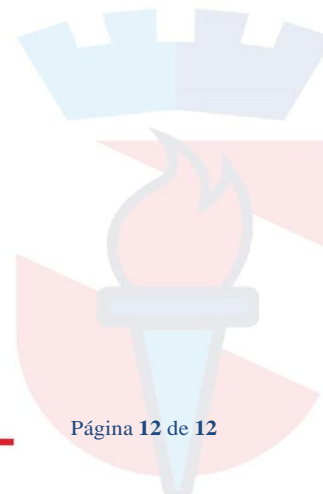
GUANAMBI-BAHIA, 03 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CASA DAS BOMBAS MUTANS LTDA – ME
CNPJ/MF N° 40.824.116/0001-60
FORNECEDORA/PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG

Página 12 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA – EPP** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.104.977/0001-72, estabelecida na Avenida Senador Nilo Coelho, 1.019, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico financeirogbi@minasbombas.com.br, telefone 773451-6000 / 77 8147-0459, através de seu Representante Legal, o Sr. Lucas Ávila Souza, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO IV - MOTORES SUBMERSO TRIFÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador submerso mono/trif. 10,0cv	UND	5	ebara	R\$ 2.013,00	R\$ 10.065,00
2	Bombeador submerso mono/trif. 12,5cv	UND	5	ebara	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
3	Bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	UND	5	leão	R\$ 1.276,00	R\$ 6.380,00
4	Bombeador submerso mono/trif. 5,5cv	UND	5	ebara	R\$ 1.403,00	R\$ 7.015,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5	Bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	UND	5	ebara	R\$ 1.602,00	R\$ 8.010,00
6	Chave de partida p/bomba sub PDW 1,5 380 volts	UND	10	altronic	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
7	Chave de partida p/bomba sub PDW 2,0 380 volts	UND	10	altronic	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
8	Chave de partida p/bomba sub PDW 3,0 380 volts	UND	10	altronic	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
9	Chave de partida p/bomba sub PDW 4,0 380 volts	UND	10	altronic	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
10	Chave de partida p/bomba sub PDW 5,5 380 volts	UND	10	altronic	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
11	Difusores 4bps10	UND	10	ebara	R\$ 14,50	R\$ 145,00
12	Difusores 4bps13	UND	10	ebara	R\$ 23,00	R\$ 230,00
13	Difusores 4bps18	UND	10	ebara	R\$ 35,00	R\$ 350,00
14	Difusores 4bps3	UND	10	ebara	R\$ 13,27	R\$ 132,70
15	Difusores 4bps5	UND	10	ebara	R\$ 13,30	R\$ 133,00
16	Difusores 4bps8	UND	10	ebara	R\$ 14,00	R\$ 140,00
17	Difusores 4bps9	UND	10	ebara	R\$ 16,50	R\$ 165,00
18	Motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
19	Motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
20	Motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
21	Motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
22	Motor submerso 10,0cv trifásico 380 volts	UND	5	ebara	R\$ 2.510,00	R\$ 12.550,00
23	Motor submerso 12,5cv trifásico 380 volts	UND	5	ebara	R\$ 6.209,92	R\$ 31.049,60
24	Motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 995,00	R\$ 4.975,00
25	Motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 1.110,00	R\$ 5.550,00
26	Motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	UND	5	leão	R\$ 1.515,00	R\$ 7.575,00
27	Motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	UND	5	ebara	R\$ 1.577,50	R\$ 7.887,50
28	Motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	UND	5	ebara	R\$ 1.904,00	R\$ 9.520,00
29	Painel elétrico monofásico 220 volts 10,0cv	UND	10	leão	R\$ 2.624,00	R\$ 26.240,00
30	Painel elétrico monofásico 220 volts 12,5cv	UND	10	leão	R\$ 2.985,00	R\$ 29.850,00
31	Painel elétrico monofásico 220 volts 4,0cv	UND	10	leão	R\$ 1.632,00	R\$ 16.320,00
32	Painel elétrico monofásico 220 volts 5,0cv	UND	10	leão	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

33	Painel elétrico monofásico 220 volts 7,5cv	UND	10	leão	R\$ 2.130,00	R\$ 21.300,00
34	Painel elétrico trifásico 220 volts 4,0cv	UND	7	leão	R\$ 1.630,00	R\$ 11.410,00
35	Painel elétrico trifásico 380 volts 10,0cv	UND	7	leão	R\$ 2.090,00	R\$ 14.630,00
36	Painel elétrico trifásico 380 volts 12,5cv	UND	7	leão	R\$ 2.780,00	R\$ 19.460,00
37	Painel elétrico trifásico 380 volts 5,5cv	UND	7	leão	R\$ 2.305,00	R\$ 16.135,00
38	Painel elétrico trifásico 380 volts 7,5cv	UND	7	leão	R\$ 2.395,00	R\$ 16.765,00
39	Rotores 4bps10	UND	10	ebara	R\$ 18,50	R\$ 185,00
40	Rotores 4bps13	UND	10	ebara	R\$ 31,50	R\$ 315,00
41	Rotores 4bps18	UND	10	ebara	R\$ 37,50	R\$ 375,00
42	Rotores 4bps3	UND	20	ebara	R\$ 17,50	R\$ 350,00
43	Rotores 4bps5	UND	10	ebara	R\$ 17,90	R\$ 179,00
44	Rotores 4bps8	UND	10	ebara	R\$ 18,50	R\$ 185,00
45	Rotores 4bps9	UND	10	ebara	R\$ 20,82	R\$ 208,20
VALOR TOTAL:						R\$ 349.290,00

GRUPO V - MOTOR SUBMERSO MONO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	UND	8	leão	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
2	Bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	UND	5	leão	R\$ 661,00	R\$ 3.305,00
3	Bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	UND	5	leão	R\$ 644,00	R\$ 3.220,00
4	Bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	UND	5	leão	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
5	Bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	UND	5	leão	R\$ 678,00	R\$ 3.390,00
6	Bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	UND	5	leão	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
7	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,5cv mono 220 volts	UND	5	leão	R\$ 157,00	R\$ 785,00
8	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 0,75cv mono 220 volts	UND	5	leão	R\$ 160,00	R\$ 800,00
9	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,0cv mono 220 volts	UND	5	leão	R\$ 164,90	R\$ 824,50
10	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 1,5cv mono 220 volts	UND	5	leão	R\$ 177,50	R\$ 887,50
11	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 2,0cv mono 220 volts	UND	5	leão	R\$ 197,50	R\$ 987,50
12	Chave de partida p/ bomba sub tipo box 3,0cv mono 220 volts	UND	5	leão	R\$ 229,50	R\$ 1.147,50
13	Motor submerso 0,5cv mono 220 volts	UND	10	leão	R\$ 813,90	R\$ 8.139,00
14	Motor submerso 0,75cv mono 220 volts	UND	10	leão	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
15	Motor submerso 1,0cv mono 220 volts	UND	10	leão	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
16	Motor submerso 1,5cv mono 220 volts	UND	10	leão	R\$ 1.015,00	R\$ 10.150,00
17	Motor submerso 2,0cv mono 220 volts	UND	15	leão	R\$ 1.337,00	R\$ 20.055,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

18	Motor submerso 3,0cv mono 220 volts	UND	15	leão	R\$ 1.830,00	R\$ 27.450,00
VALOR TOTAL:						R\$ 110.615,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX tratam-se de aquisição de produtos novos, na qual todos deverão atender às normas técnicas vigentes;

3.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais a serem definidos pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

3.1.3. O grupo VI, trata-se de prestação de serviços das motobombas submersas que já estão instaladas em várias comunidades rurais e nos Distritos do Município de Guanambi com posse do município;

3.1.3.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.1.3.1.1. O presidente da associação ou beneficiário da localidade onde a motobomba submersa está instalada com posse do município, faz um pedido de manutenção (pode ser elétrico no painel ou troca de peças específicas na motobomba) para o setor municipal responsável que será a Secretaria Municipal de Agricultura;

3.1.3.1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura enviará uma equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricista com carro, até a comunidade rural ou nos Distritos do Município, que solicitarão os serviços;

3.1.3.1.3. Caso necessário, farão a retirada da motobomba submersa que será encaminhada até a sede da empresa que estará responsável pela manutenção e prestação dos serviços;

3.1.3.1.4. A empresa, por sua vez, fará a avaliação e orçamento, e com a aprovação do secretário o serviço será realizado;

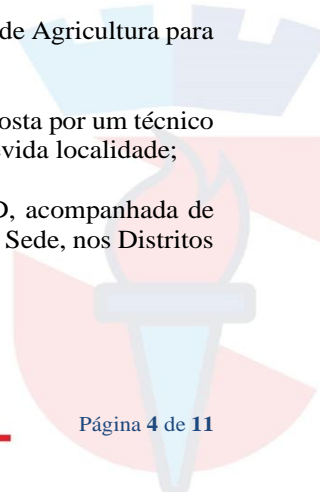
3.1.3.1.5. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.3.1.6. Concluindo os serviços, a empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Agricultura para realizar a retirada do produto;

3.1.3.1.7. Por sua vez, a Secretaria de Agricultura deslocará sua equipe de campo composta por um técnico de instalação e um eletricista para fazer a reinstalação do produto que foi retirado na devida localidade;

3.2. O grupo VIII, trata-se de aquisição de KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID, acompanhada de instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2.1. A empresa ganhadora do grupo VIII, deverá fornecer todos os itens de acordo o descritivo do grupo, deslocar até o local solicitado e realizar a instalação completa, entregando o kit solar em perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação formal entre a secretaria e a contratada;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (Todos os grupos)

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7(sete) dias corridos, os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX)

3.5. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos VI e VIII)

3.6. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal; (Todos os grupos)

3.7. Os equipamentos/produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses de fábrica.

3.8. A empresa vencedora do GRUPO VI que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados. Após a homologação, a assinatura do contrato estará condicionada ao cumprimento deste item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**.

4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços do grupo VIII, na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação da secretaria demandante;

6.2.1. Substituir os produtos fornecidos quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas**, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

6.4. Fornecer todos os produtos fornecidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO; e as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR).

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

6.8. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;

6.9. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

6.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA/PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **FORNECEDORA/PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **FORNECEDORA/PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6. por razão de interesse público;

11.7. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

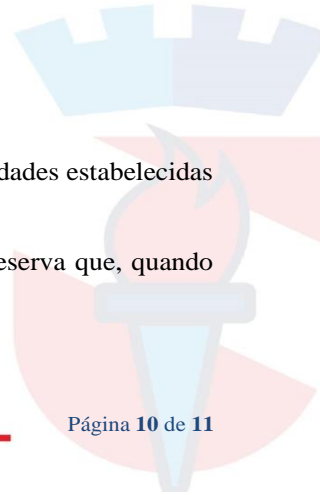
11.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 03 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA – EPP
CNPJ/MF N° 05.104.977/0001-72
FORNECEDORA/PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG

Página 11 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **prestador** de serviços **MEGA ELETRO IRRIGACAO LIMITADA–EPP** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MEGA ELETRO IRRIGACAO LIMITADA–EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.297.802/0001-43, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, 669b, Centro, Guanambi-BACEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico vandasantoslessa@gmail.com, telefone (77)999295217, através de seu Representante Legal, o Sra. Cleide Vanda Teixeira dos Santos Lessa, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

GRUPO VI - PEÇA, MANUTENÇÃO E SERVIÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,5cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	Conserto bombeador submerso mono/trif. 0,75cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,0cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	Conserto bombeador submerso mono/trif. 1,5cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

5	Conserto bombeador submerso mono/trif. 2,0cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	Conserto bombeador submerso mono/trif. 3,0cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
7	Conserto bombeador submerso mono/trif. 4,0cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
8	Conserto bombeador submerso mono/trif. 5,5	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
9	Conserto bombeador submerso mono/trif. 7,5cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
10	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,5 380 volts.	SERVIÇO	5	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
11	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 0,75 380 volts	SERVIÇO	5	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
12	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,0 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
13	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 1,5 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 2,0 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 3,0 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 4,0 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 5,5 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
18	Conserto chave de partida p/bomba sub. PDW 7,5 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	40	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
21	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	40	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
22	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	20	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
23	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
24	Conserto chave de partida p/bomba sub. Tipo box 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	20	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
25	Conserto motobomba centrifuga, 25,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3	SERVIÇO	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

26	Conserto motobomba centrifuga, 40,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
27	Conserto motobomba centrifuga, 50,0cv, elétrico, trif. 380 volts	SERVIÇO	3	SERVIÇO	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
28	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 4,0cv	SERVIÇO	7	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
29	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 5,5cv	SERVIÇO	7	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
30	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 7,5cv	SERVIÇO	7	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
31	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 3,0cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
32	Conserto painel elétrico trif. 380 volts 2,0cv	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
33	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 25cv	SERVIÇO	15	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
34	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 40cv	SERVIÇO	6	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
35	Conserto painel elétrico trifásico 380 volts 50cv	SERVIÇO	6	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
36	Rebobinamento motor submerso 0,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
37	Rebobinamento motor submerso 0,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
38	Rebobinamento motor submerso 0,75cv mono 220 volts	SERVIÇO	15	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
39	Rebobinamento motor submerso 0,75cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
40	Rebobinamento motor submerso 1,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
41	Rebobinamento motor submerso 1,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
42	Rebobinamento motor submerso 1,5cv mono 220 volts	SERVIÇO	30	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
43	Rebobinamento motor submerso 1,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
44	Rebobinamento motor submerso 2,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15	SERVIÇO	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
45	Rebobinamento motor submerso 2,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
46	Rebobinamento motor submerso 3,0cv mono 220 volts	SERVIÇO	15	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
47	Rebobinamento motor submerso 3,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
48	Rebobinamento motor submerso 4,0cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
49	Rebobinamento motor submerso 5,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 972,00	R\$ 9.720,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

50	Rebobinamento motor submerso 7,5cv trifásico 380 volts	SERVIÇO	10	SERVIÇO	R\$ 1.220,00	R\$ 12.200,00
51	Rolamento 6203 substituição e serviço	SERVIÇO	30	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
52	Rolamento 7203 substituição e serviço	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
53	Rolamento 7303 substituição e serviço	SERVIÇO	50	SERVIÇO	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
54	Rolamento 7304 substituição e serviço	SERVIÇO	20	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 239.000,00

GRUPO VII - PAINEL DE COMANDO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painéis de comando – soft starter ssl - 22tr : armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – 40cv .	UND	1	WEG	R\$ 19.725,00	R\$ 19.725,00
2	Painéis de comando – soft starter ssl - 38tr : armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – 40cv .	UND	1	WEG	R\$ 19.725,00	R\$ 19.725,00
3	Painéis de comando – soft starter ssl - 22tr : armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – 50cv .	UND	1	WEG	R\$ 23.175,00	R\$ 23.175,00
4	Painéis de comando – soft starter ssl - 38tr : armário de aço, relê de nível, para-raios, fusíveis ultrarrápidos, chave auto//man. Bornes para boia, soft starter, eletrodos e exaustor, motores trifásicos – 50cv .	UND	1	WEG	R\$ 24.275,00	R\$ 24.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os grupos I, II, III, IV e V, VII, IX tratam-se de aquisição de produtos novos, na qual todos deverão atender às normas técnicas vigentes;

3.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais a serem definidos pela requisição a ser emitida pela secretaria demandante. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos/equipamentos, e quaisquer outras despesas correlatas estarão sob a responsabilidade integral dos fornecedores contratados e deverão ser considerados na formulação da proposta.

3.1.3. O grupo VI, trata-se de prestação de serviços das motobombas submersas que já estão instaladas em várias comunidades rurais e nos Distritos do Município de Guanambi com posse do município;

3.1.3.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

3.1.3.1.1. O presidente da associação ou beneficiário da localidade onde a motobomba submersa está instalada com posse do município, faz um pedido de manutenção (pode ser elétrico no painel ou troca de peças específicas na motobomba) para o setor municipal responsável que será a Secretaria Municipal de Agricultura;

3.1.3.1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura enviará uma equipe de campo composta por um técnico de instalação e um electricista com carro, até a comunidade rural ou nos Distritos do Município, que solicitarão os serviços;

3.1.3.1.3. Caso necessário, farão a retirada da motobomba submersa que será encaminhada até a sede da empresa que estará responsável pela manutenção e prestação dos serviços;

3.1.3.1.4. A empresa, por sua vez, fará a avaliação e orçamento, e com a aprovação do secretário o serviço será realizado;

3.1.3.1.5. A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição a ser emitida pela secretaria demandante;

3.1.3.1.6. Concluindo os serviços, a empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Agricultura para realizar a retirada do produto;

3.1.3.1.7. Por sua vez, a Secretaria de Agricultura deslocará sua equipe de campo composta por um técnico de instalação e um electricista para fazer a reinstalação do produto que foi retirado na devida localidade;

3.2. O grupo VIII, trata-se de aquisição de KIT MOTOBOMBA SOLAR OFF GRID, acompanhada de instalação completa, deixando o sistema totalmente funcional, podendo ser realizada na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi;

3.2.1. A empresa ganhadora do grupo VIII, deverá fornecer todos os itens de acordo com o descritivo do grupo, deslocar até o local solicitado e realizar a instalação completa, entregando o kit solar em perfeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação formal entre a secretaria e a contratada;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (Todos os grupos)

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7(sete) dias corridos, os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos I, II III, IV e V, VII, IX)

3.5. Substituir, às suas expensas, de imediato o serviço com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento; (Os grupos VI e VIII)

3.6. A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer por igual período, desde que seja devidamente justificada e aceita por esta Administração Pública Municipal; (Todos os grupos)

3.7. Os equipamentos/produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses de fábrica.

3.8. A empresa vencedora do GRUPO VI que não possuir estabelecimento na cidade de Guanambi-BA, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da homologação do certame, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados. Após a homologação, a assinatura do contrato estará condicionada ao cumprimento deste item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**.

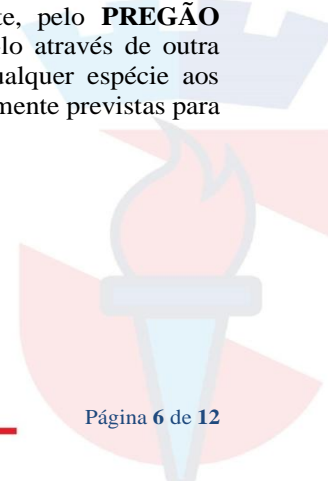
4.2. Em cada **prestação de serviço** decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada **prestação de serviço**, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **(1) um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto. Efetuar a execução do serviço/fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes;

6.2. Realizar os serviços do grupo VIII, na Sede, nos Distritos ou Zona Rural do Município de Guanambi, conforme a solicitação da secretaria demandante;

6.2.1. Substituir os produtos fornecidos quando apresentarem características adversas que não caracterizam ao produto solicitado ou estejam em desacordo com as especificações contidas neste TR;

6.3. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais **taxas**, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, decorrentes da prestação do serviço;

6.4. Fornecer todos os produtos fornecidos em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como as certificações do INMETRO; e as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR).

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

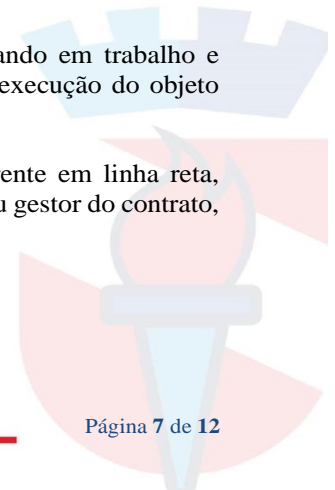
6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

6.8. Prestar serviços adequados ao pleno atendimento ao objeto licitado, conforme estabelecido neste instrumento, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus equipamentos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste termo e edital;

6.9. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho e atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

6.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.15. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

6.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

7.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da **FORNECEDORA/PRESTADORA**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da prestadora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA/PRESTADORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **FORNECEDORA/PRESTADORA** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **FORNECEDORA/PRESTADORA**:

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Os prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

8.11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

8.12. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Após liberar o prestador do compromisso o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. O **PRESTADOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro do prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6. por razão de interesse público;

11.7. a pedido do **PRESTADOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

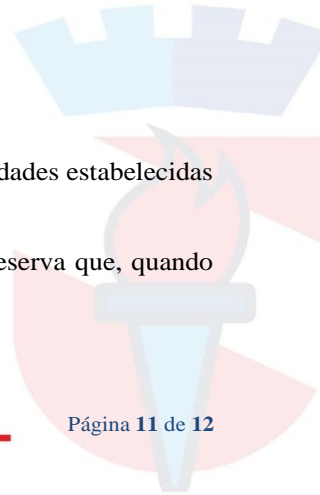
11.8. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

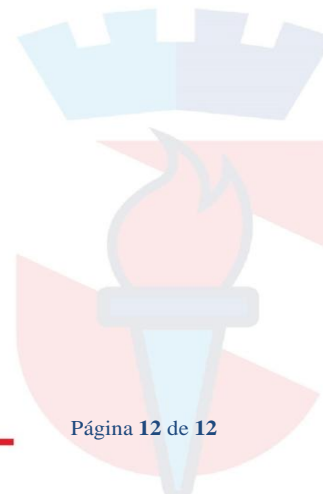
GUANAMBI-BAHIA, 03 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

MEGA ELETRO IRRIGACAO LIMITADA – EPP
CNPJ/MF N° 45.297.802/0001-43
FORNECEDORA/PRESTADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044-2025-PMG

Página 12 de 12





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
 Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº 085-25PE-FMS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia, firmado com a empresa: **CM&E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 47.327.708/0001-15, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de julho de 2025, ANO XVII, nº 3418.

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

(...)

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Maca de Massagem Fixa de Madeira, peso suportável até 200kg; Apoio de cabeça/face removível; Apoio para MMSS removível; Dimensões sem apoio de cabeça: C. 190 x L. 82 cm / Dimensões com apoio de cabeça: C. 220 x L. 82 cm; Regulagem de altura mínima: 65 cm / Altura máxima: 90 cm; Revestimento em Couro Sintético (Courvin); Estofado de espuma laminada; Prateleira inferior.	1	unidade	Barelle	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.090,00

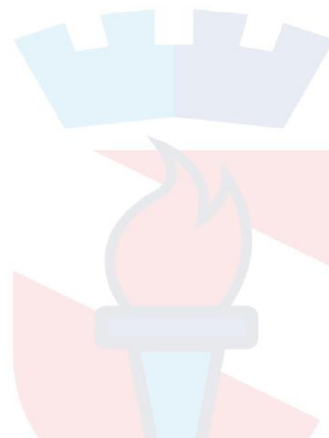
Leia se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

(...)

TERMO DE RETIFICAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-25PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-25PE-FMS
 Página 1 de 2





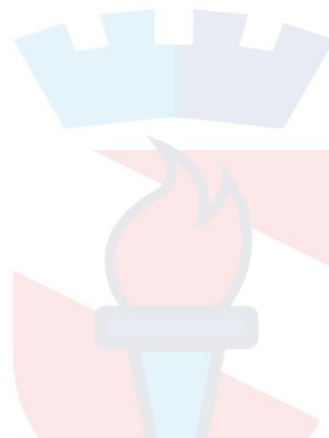
PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro
 Guanambi-BA – Fone: (77) 3452 4510

MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Maca de Massagem Fixa de Madeira, peso suportável até 200kg; Apoio de cabeça/face removível; Apoio para MMSS removível; Dimensões sem apoio de cabeça: C. 190 x L. 82 cm / Dimensões com apoio de cabeça: C. 220 x L. 82 cm; Regulagem de altura mínima: 65 cm / Altura máxima: 90 cm; Revestimento em Couro Sintético (Courvin); Estofado de espuma laminada; Prateleira inferior.	1	unidade	Barelle	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.099,00

Guanambi, 04 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do município de Guanambi

TERMO DE RETIFICAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085-25PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-25PE-FMS
 Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO
RETIRADA DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068-25-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que decidiu **RETIRAR A SUSPENSÃO** do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021-25PE-PMG, cujo objeto é a “*Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA.*”. Maiores informações através do endereço: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitação de 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9976-2035 e e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial do Município: www.guanambi.ba.gov.br. Guanambi-BA, 04/07/2025 – David Xavier Souza Júnior – Agente de Contratação.

AVISO DE RETIRADA DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068-25-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n.º 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **MARCELO FERREIRA DA CRUZ** CPF nº 415.051.778-98.

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE O Iº ENCONTRO TERRITORIAL DE DIÁLOGOS COM AS ADOLESCÊNCIAS, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: O PAPEL DA ESCUTA ATIVA PARA O ACOLHIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS ADOLESCÊNCIAS”.**

Valor estimado: **R\$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Guanambi-BA, 04 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-25IN-FME
CONTRATO Nº 043-25IN-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO DURANTE O 1º ENCONTRO TERRITORIAL DE DIÁLOGOS COM AS ADOLESCÊNCIAS, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: O PAPEL DA ESCUTA ATIVA PARA O ACOLHIMENTO E A APRENDIZAGEM DAS ADOLESCÊNCIAS”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto
BASE LEGAL	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 7.245,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	04 de julho de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	MARCELO FERREIRA DA CRUZ, CPF 415.051.778-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-25DP-FMS
DISPENSA Nº 012-25DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-25-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa emergencial para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em câmaras frias da rede de frios (vacinas) da Vigilância Epidemiológica do município de Guanambi-BA
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Natureza da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	RS 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
DATA DO CONTRATO	30 de junho de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 (dois) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	MARCOS AURÉLIO ALVES LADEIA BARROS LTDA- CNPJ/MF nº 15.392.295/0001-66

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-25DP-FMS
 DISPENSA Nº 012-25DP-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-25-FMS

Pág 01





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

12º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 153-21TP-PMG

12º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESA CONSTRUTORA & PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 30.317.662/0001-50 como **CONTRATADA**, estabelecida & Rua Rui Barbosa, nº. 18 -sala 202, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000, através de sua Sócio-gerente, Edneia Silva De Almeida, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, profissionais habilitados pelos órgãos regulamentadores da classe, para elaboração de projetos, planilhas de custo e especificações técnicas**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

12º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 153-21TP-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **30 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 25 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

ESA CONSTRUTORA & PROJETOS EIRELI
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

12º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 153-21TP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
CONTRATO Nº. 210-22CO-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001-22 CO-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.288.923/0001-56 como **CONTRATADA**, sediada na Avenida Centenário, nº 428, Bairro das Flores, na cidade de Brumado – Ba, CEP nº 46.100-000, através de sua sócia - gerente, Fabia Milena dos Santos Leite, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Infraestrutura, por meio do Secretário, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários, para prorrogação do Contrato nº 210-22CO-PMG;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA OS DISTRITOS DE CERAÍMA (PERÍMETRO IRRIGADO) E MORRINHOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2.452.00/2021, SINCOV SOB O Nº.919687/2021, RESOLUÇÃO REGIONAL Nº. 619/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59520.001579/2021-34-e, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A CODEVASF**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
CONTRATO Nº. 210-22CO-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de dezembro de 2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 25 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

SEVIA CONSTRUTORA LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
CONTRATO Nº. 210-22CO-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 981276104



PORTARIA Nº 26 DE 04 DE JULHO DE 2025

“Publica Resultado Final do Concurso de
Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Publicar Resultado Final do Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025:

Resultado Final do Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025			
Quadrilhas Juninas			
Colocação	Quadrilha Junina	Pontuação	Premiação
1º	Vale a pena ver de novo	46,0	R\$ 4.000,00 + Troféu
2º	Filho de Lampião	45,0	R\$ 3.000,00 + Troféu
3º	Mandacaru	41,5	R\$ 2.000,00 + Troféu
4º	Junina Bagaceira	37,0	R\$ 1.000,00 + Troféu
Quadrilhas Juninas concorrentes não premiadas			
5º	Maria Puxadinha		34,5
6º	Cangaceiros		21,5

Art.2.º Publicar Resultado da premiação mediante troféis das categorias Melhor Casal de Noivos e Melhor Marcador:

Melhor Casal de Noivos			
Colocação	Quadrilha Junina a qual pertence o Casal de Noivos	Pontuação	Premiação
1º	Vale a pena ver de novo	9,0	Troféu
Colocações subseqüentes sem premiação			
2º	Cangaceiros		8,5
3º	Maria Puxadinha		8,3
4º	Filhos de lampião*		7,8
5º	Mandacaru*		7,8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 981276104



6º	Junina Bagaceira	7,3	
Melhor Marcador			
Colocação	Quadrilha Junina a qual pertence o Melhor Marcador	Pontuação	Premiação
1º	Mandacaru	9,0	Troféu
Colocações subsequentes sem premiação			
2º	Filhos de Lampião	8,5	
3º	Vale a pena ver de novo*	8,0	
4º	Junina Bagaceira*	8,0	
5º	Cangaceiros*	8,0	
6º	Maria Puxadinha	7,0	

**Critério de desempate apenas para ilustração na planilha: maior idade.*

Art.2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE GUANAMBI, 04 DE JULHO DE 2025.

DIEGO PI ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 144 de 18 de fevereiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ARLINDA RODRIGUES DA CRUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de DIRETOR DISCIPLINAR , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROF JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 5.000,00 (cinco mil reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	EDNALDO ARAUJO DA CRUZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ELIZETE SILVA SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MUSIOTERAPÊUTA , local por este indicado para atender na CREIO – CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GEOVANE DE JESUS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PSICÓLOGA , local por este indicado para atender os alunos do CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional) .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.936,83 (três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	04/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JUCELIA PEREIRA DE SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KALIANE SOUZA CARVALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NAYANE ALMEIDA PEREIR MATOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 452-4650

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	Edilson Soriano Nunes
Função:	Coveiro
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	10/03/2025 a 31/12/2025
Rescisão:	01-07-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

Rescisão Contratual	
Contratado (A)	ESTELE NADINE DOMINGUES DA SILVA CARVALHO
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELSA LUZIA TEIXEIRA
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	30.06.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

Rescisão Contratual	
Contratado(A)	Liliane De Jesus Silva
Função	Servente
Local	Creche Municipal Eni Alves Santana
Vigência	03/02/2025 a 31/12/2025
Rescisão	03.07.2025



Rescisão Contratual	
Contratado (A)	Max Ramon De Souza Boa Sorte
Função	Psicólogo
Local	Creio - Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional
Vigência	06/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	30.06.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

Rescisão Contratual	
Contratado (A)	MICAELA DOS SANTOS MARTINS
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROF CELITO BRITO
Vigência	07/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	30.06.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

Rescisão Contratual	
Contratado (A)	YSNHARA MATIAS DOS SANTOS PEREIRA
Função	Professora
Local	Creio - Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	30.06.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL DR. LAERT RIBEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALEXANDRE TRENTIN TEIXEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MONITOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALTAIS CARLOS LAUTON BRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : EMEI EDITE MARIA LIMA LIMA RAMOS – EXTENSÃO.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANDREIA DA SILVA LIMA PATEZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAIMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANDRESSA COSTA NEVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : EMEI EDITE MARIA LIMA RAMOS
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BEATRIZ LOBATO DIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL ADELICE MAGDA DE OLIVEIRA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BRUNA ISIDIO SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO MORAES
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DARLENE SANTOS MAGALHÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO local por este indicado para atender na EMEI EDITE MARIA LIMA RAMOS - EXTENSÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DEISE LARA LIMA PATEZ ARAUJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MILA DE CASTRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	EDUARDA TEIXEIRA FROTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JANETE ALVES DA ROCHA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JENIFFER DA SILVA DOURADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFª IVONE FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KELLY KEISE DE OLIVEIRA LADEIA LÉLIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARA APARECIDA DE ANDRADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARCELIA DA SILVA PEREIRA LOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL ROMULO ALMEIDA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA MARCIA ARAUJO GONÇALVES CAJÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) – EDUCADORA AUXILIAR , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NAJILA ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na : ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOULART MAKUSKA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A), local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RAIANE STEFANI DE SOUZA OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de VIGIA , local por este indicado para atender as CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES - EXTENSÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VALCIDES ALVES BARBOSA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/89D6-0B5F-BD1F-F680-23A1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 89D6-0B5F-BD1F-F680-23A1



Hash do Documento

f10bf0c4caa98ee7060a707431a2ea24a2a9738abf6a04932643579ef9cb47c7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2025 17:40 UTC-03:00